



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.758
de 23 / 07 / 91

Processo n.º 18.019

PROJETO DE LEI N.º 5.385

Autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

Ementa: Denomina "EMEI Profª MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS" a escola municipal de educação infantil do Jardim Califórnia.

Arquive-se

Almeida

Director

26/07 191

PUBLICADO

em 16/04/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 18.019
Cler

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

CJR (legalização e mérito)

Presidente

09/04/91

18019 APR 91 0134

PROT 0000

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente

02/07/91

PROJETO DE LEI Nº 5.385

Denomina "EMEI Profª MARIA APARECIDA DE
SOUZA ALMEIDA RAMOS" a escola municipal
de educação infantil do Jardim Califór-
nia.

Art. 1º É denominada "EMEI Profª MARIA APARE-
CIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS" a escola municipal de educação infantil loca-
lizada na Av. Capitão Francisco Copelli, s/nº, no Jardim Califórnia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Justificativa

A Profª Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos
iniciou-se na carreira do magistério em 1934, no município paulista de San-
ta Ernestina, vindo para Jundiaí - no Grupo Escolar da Rocinha, atual Vinhe-
do - em abril de 1937, e posteriormente lecionou em diversos e tradicionais
estabelecimentos de ensino, aposentando-se em 1964.

Foi uma cidadã ativa e participante das campa-
nhas desenvolvidas em nossa comunidade, tanto cívicas quanto benemerentes,
assim como integrante de associações católicas, inclusive fazendo parte de
suas diretorias.

É esta mestra que pretendo homenagear apresen-
tando seu nome à escola municipal do Jardim Califórnia, intento que, espero,
possa merecer o aval da Casa.

Sala das Sessões, 09/04/91

MRI CASTRO GUNES FILHO

MIGUEL MOURADDA HADDAD

215 x 315 mm
RSV



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS

Nascido em: 29 / 11 / 1916 Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Falecido em: 06 / 03 / 1987 Local: RIBEIRÃO PRETO Estado: SP

Filiação: Dr. MANOEL CHRISÓSTOMO DE ALMEIDA

Profª CLARICE DE SOUZA ALMEIDA

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

VIDE "CURRICULUM VITAE" ANEXO

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

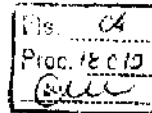
End.: _____

fone: _____

Em 09 de A B R I L de 1991

[Signature]
Vereador

DADOS PESSOAIS:-



Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos, nascida em Jundiaí, no dia 29 de Novembro de 1916, filha da Professora Clarice do Souza Almeida e do Dr. Manoel Chrisóstomo de Almeida, médico humanitário que dedicou toda a sua vida ao serviço dos jundiaenses.

Ainda jovem estudante participou do grupo de voluntários de 1932, atuando na costura de fardas para os combatentes e na Campanha do Ouro para o Bem de São Paulo, fazendo jus à Lei 1.890-78.

Formada pela Escola Normal Livre de Jundiaí em 1933, tendo iniciado sua carreira em 1934, em Santa Ernestina, Estado de São Paulo, onde deixou saudosa lembrança pelas obras de benemerência ali implantadas.

Após alguns anos, foi transferida para Jundiaí, para o Grupo Escolar de Rocinha (hoje Vinhedo), em 13 de abril de 1937, para igual cargo no Grupo Escolar "Barão de Jundiaí" onde lecionou até 1945, quando foi removida para o Grupo Escolar de Vila Arens, hoje denominado "Paulo Mendes Silva".

Neste estabelecimento foi entusiasta colaboradora da Associação de Pais e Mestres, até sua remoção para o Grupo Escolar Cel. Siqueira de Moraes, em 1959.

No Grupo Escolar "Cel. Siqueira de Moraes, desenvolveu além de suas atividades normais, um curso de catequese pãenseiro nesta escola.

Após uma carreira brilhante, aposentou-se em 30.11.64.

Maria Aparecida foi casada com o Sr. Waldemar Almeida Ramos, recentemente falecido, prestante cidadão, chefe do Departamento Pessoal da antiga Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

Católica praticante, fez parte de quase todas as Associações Católicas de Jundiaí tais como: Presidente da Pia União das Filhas de Maria; fez parte de diversas diretorias das Festas da Padroeira; foi secretária da Corte de São José, da Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, da mesa administrativa da Irmandade do Santíssimo Sacramento, membro atuante do Clube das 20 Amigas e da Schola Cantorum da Catedral.

Faleceu, após rápida enfermidade, no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, em 6 de Março de 1987, tendo seu corpo translado, velado e sepultado em Jundiaí.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhamento à CONSULTORIA JURÍDICA.

Almanfredi
Diretor Legislativo

09 / 04 / 91

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1033

PROJETO DE LEI Nº 5.385

PROC. Nº 18.019

De autoria do nobre Vereador Ari Castro Nunes Filho*****, o presente Projeto de Lei denomina "E-MEI Profª Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos" a escola municipal de educação infantil do Jardim Califórnia.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02, e vem instruída com documentos de fls. 03/04, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

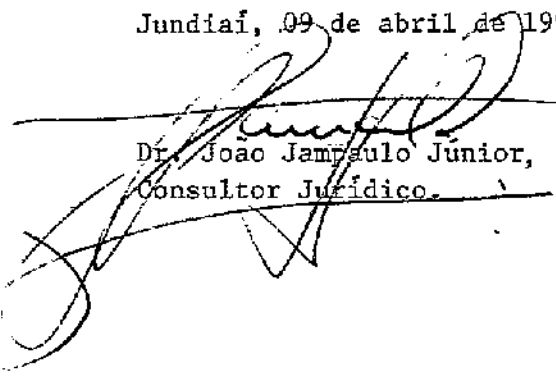
"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e originárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 09 de abril de 1991.


Dr. João Jamapulo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

Alampedi
Diretor Legislativo

09 / 04 / 91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador AVOZO

para relatar no prazo de 7 dias.

G
Presidente

09/4/91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.019

PROJETO DE LEI Nº 5.385, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que denomina "EMEI Profª MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS" a escola municipal de educação infantil do Jardim Califórnia.

PARECER Nº 5.117

A proposta ora em análise encontra-se perfeitamente instruída, revestindo-se do caráter legalidade no que tange à iniciativa e à competência, embasada que está nos dispositivos da Lei Orgânica de Jundiaí e regimentais a ela inerentes.

O autor pretende homenagear a Professora Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos, emprestando seu nome à escola municipal de educação infantil do Jardim Califórnia, perpetuando, assim, a passagem daquela educadora em nossa comunidade, que ao lado do magistério desenvolvia campanhas cívicas e benemerentes, sendo ativa integrante de associações católicas e reconhecida por sua atuação frente às diretorias dessas entidades.

Desta forma, acolhemos o projeto de lei, subscrevendo-o em seu inteiro teor, votando favoráveis à pretensão em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16.04.1991

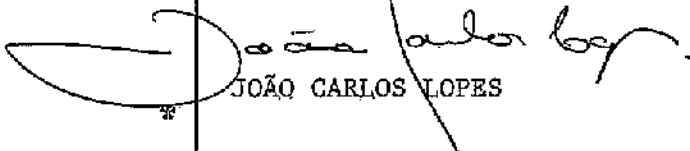
APROVADO EM 16.04.91


ERAZÉ MARTINHO,

Presidente e Relator.


ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI


JORGE NASSIF HADDAD


JOÃO CARLOS LOPES


JOSÉ APARECIDO MARCUSSE



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 09
Proc. 18.019
Plur

Of. PM.07.91.15

Proc. 18.019

Em 03 de julho de 1991.

Exmo. Sr.

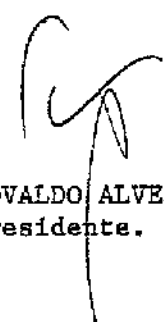
DR. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para a distinta análise de V. Exa. encaminhamos, anexo, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 3.996** do PROJETO DE LEI Nº 5.385, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 02 do corrente mês.

Aproveitamos, mais, o ensejo, para renovar os protestos de cara estima e apreço.


ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

*

MSN.



PROJETO DE LEI Nº 5.385
PROCESSO Nº 18.019
OFÍCIO P.M. Nº 07.91.15

AUTÓGRAFO Nº 3.996

R.E.C.I.B.O. DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/07/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

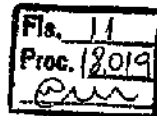
(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/07/91

@llanproh

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CAS. PA. L. N. 533/91

OF. GP.L. nº 533/91

1012 Proc. nº 11.280-4/91

PROT. Nº 11.280-4/91

Jundiá, 23 de julho de 1.991.

Junte-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE
24/07/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5385, bem como cópia da Lei nº 3758 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIOVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

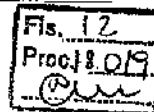
na.-



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



GP., em 23.07.1991

Proc. 18.019

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -
Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.996

(Projeto de Lei nº 5.385)

Denomina "EMEI Profª MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS" a escola municipal de educação infantil do Jardim Califórnia.

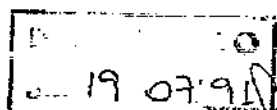
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 2 de julho de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "EMEI Profª MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS" a escola municipal de educação infantil localizada na Av. Capitão Francisco Copelli, s/nº, no Jardim Califórnia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de julho de mil novecentos e noventa e um (03.07.1991).

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.



*

MSN.



10M 26-7-91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- Proc. nº 11.280-4/91 -

LEI Nº 3758 , DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "EMEI Profa MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS" a escola municipal de educação infantil - do Jardim Califórnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "EMEI Profa MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS" a escola municipal de educação infantil localizada na Av. Capitão Francisco Copelli, s/nº, no Jardim Califórnia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.-

10M 26-7-91

LEI N° 3758, DE 23 DE JULHO DE 1.991

Denomina "EMEI Profª MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA RAMOS" a escola municipal de educação infantil do Jardim Califórnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "EMEI Profª MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA RAMOS" a escola municipal de educação infantil localizada na Av. Capitão Francisco Copelli, s/nº, no Jardim Califórnia.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WÁLMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Director *Alampiedi*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/08 em 16.04.91 @ *W* fls. 09/14 em 26.07.91 @ *W*

Observações